

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficia

Câmara Municipal de Presidente Dutra

sexta-feira, 12 de maio de 2017

Ano VII - Edição nº 00072 | Caderno 1

Câmara Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida da Cultura, S/N | Centro | Presidente Dutra-Ba

www.cmpresidentedutra.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO
• DECRETO № 004/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Avenida da Cultura, S/N | Centro | Presidente Dutra-Ba

www.cmpresidentedutra.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Presidente Dutra

Decreto



ESTADO DA BAHIA <u>CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</u> Pça. da Cultura, s/n Tel.: (074) 3640 -1309

Decreto Nº 004 de 11 de maio de 2017

Autoriza e outorga poderes ao Tesoureiro Conjuntamente com o Presidente da Câmara A movimentar contas em estabelecimentos Bancários no Município de Presidente Dutra Bahia e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, estado da Bahia, no exercicio de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado ao tesoureiro Cristiano Durães de Souza, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal, Oberdan Machado Alves, movimentar toda e qualquer conta bancária vinculada a Câmara Municipal CNPJ 00.457.775/0001-90.

Artigo 2º - A autorização que trata o art. 1º deste Decreto refere-se `outorga de poderes necessários à execução dos seguinte es serviços bancários:

- Emitir Cheques; Ι.
- Abrir contas de depósitos;
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV. Retirar cheques devolvidos;
- V. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;
- VI. Assinar a apólice de seguro;
- VII. Efetuar resgate e aplicações financeiras;
- VIII Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
- IX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Público;
- XI. Encerrar conta de depósito;
- XII. Assinar instrumentos de convênio e contrato prestação de serviço

Art. 3º - Os serviços bancários de consulta a saldos de contas correntes, poupança, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 11 de maio de 2017

Oberdan Machado Alves Presidente

C/C DA CÂMARA MUNICIPAL: 43.952-5